



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quinta-feira • 4 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 5309

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Aviso De Licitação - Tomada De Preços Nº 009/2021 - Edital De Licitação Nº 076/2021** - Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para executar obras de execução em madeira ecológica da área do luau na 2ª praia e substituição da passarela da 3ª praia do Distrito de Morro de São Paulo, Município de Cairu/Ba.
- **Edital De Licitação Nº 076/2021 - Tomada De Preços Nº 009/2021** - Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para executar obras de execução em madeira ecológica da área do luau na 2ª praia e substituição da passarela da 3ª praia do Distrito de Morro de São Paulo, Município de Cairu/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Marechal Deodoro, nº 03

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTUE1COBZLBR5QRJJGY40W

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro, CEP 45.420-000, inscrita no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, através do Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 502 de 02 de março 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no **dia 19/11/2021, às 09:00H (NOVE HORAS)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, em sessão pública, licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO autuada sob o nº 009/2021**, cujo objeto se refere-se a Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para executar obras de execução em madeira ecológica da área do luau na 2ª praia e substituição da passarela da 3ª praia do Distrito de Morro de São Paulo, Município de Cairu/Ba, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital nº 076/2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

O edital completo poderá ser obtido no Diário Oficial do Município de Cairu, <https://www.cairu.ba.gov.br> e no Portal da Transparência do Município (<https://www.cairu.ba.gov.br/site/Licitacao/43922?localConsulta=2>) e, além do Edital, as informações complementares poderão ser solicitadas junto à Diretoria de Compras, Contratos, Convênios e Licitações, através do Setor de Licitações, nos dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, das 08:00HS às 16:00HS. Telefones: (75) 3653–2151, Ramal: 214, ou por e-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br).

Cairu - Bahia, 03 de novembro de 2021.

**Robson Vicente Silva dos Santos**  
Presidente da CPL

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653–2151  
CAIRU/BA, CEP: 45420-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTUE1COBZLBR5QRJJGY40W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

I. REGÊNCIA LEGAL: <b>LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.</b>			
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS: • <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.</b>			
III. MODALIDADE: <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021</b>		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>463/2021, DATADO DE 29/10/2021</b>	
V. TIPO DE LICITAÇÃO: <b>MENOR PREÇO</b>		VI. REGIME DE EXECUÇÃO: <b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>			
VIII. OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE EXECUÇÃO EM MADEIRA ECOLÓGICA DA ÁREA DO LUAU NA 2ª PRAIA E SUBSTITUIÇÃO DA PASSARELA DA 3ª PRAIA DO DISTRITO DE MORRO DE SÃO PAULO, CAIRU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.			
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021. HORA: 09H00MIN (NOVE HORAS). LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO. (SETOR DE LICITAÇÕES).			
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA</b>
15/15	0000/0042	1.081/2.022	33.90.39.00.00 44.90.51.00.00
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA <b>6 (SEIS) MESES</b>		XII – PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO <b>10% (DEZ) POR CENTO DO VALOR ESTIMADO.</b>	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: <b>AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 16H00MIN, NO ENDEREÇO ACIMA.</b> <b>O EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELO SITE <a href="http://www.cairu.ba.gov.br">www.cairu.ba.gov.br</a>.</b> <b>AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PROJETOS PODERÃO SER BAIXADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<a href="https://www.cairu.ba.gov.br/site/Licitacao/43922?localConsulta=2">https://www.cairu.ba.gov.br/site/Licitacao/43922?localConsulta=2</a>).</b> <b>A COMUNICAÇÃO SE DARÁ POR E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br">licitacao@cairu.ba.gov.br</a> OU PELO TELEFONE (75) 3653-2151, RAMAL: 214.</b> <b>TODAS AS DECISÕES E COMUNICAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, INCLUSIVE O JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO SERÁ ANUNCIADO EM SESSÃO PÚBLICA OU ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA QUE PODERÁ SER CONSULTADO, TAMBÉM, ATRAVÉS DO SITE: <a href="http://www.cairu.ba.gov.br">www.cairu.ba.gov.br</a>.</b>			
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  Robson Vicente Silva dos Santos Decreto Municipal nº 502/2021 de 02 março de 2021			



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

#### **XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam ao Art. 22, §2º.

**14.2.** Não poderão participar desta licitação:

- 14.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 14.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 14.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 14.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 14.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 14.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 14.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**14.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**14.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**14.5.** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.

**14.6.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**14.7.** A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

#### **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e legislação pertinente.

#### **XVI - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados, considerando que o credenciamento é a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

16.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

**16.2.** Tais documentos deverão estar em perfeita condição de leitura, sem cortes de informações ou rasuras e devidamente numeradas mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/10, 2/10... 10/10), sob pena de não se acatar o credenciamento pretendido.

**16.3. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES EM SEPARADO DOS ENVELOPES para cada caso a seguir detalhado:**

**16.3.1.** Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:**

- a) **Cópia autêntica do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- b) **Cópia autêntica do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- c) **Comprovações** previstas no **item 16.4.** deste edital.

**16.3.2.** Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:**

- a) **Cópia autêntica do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- b) **Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO VII**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante, **com firma reconhecida em cartório** ou lavratura de sua autenticidade mediante assinatura do referido documento diante do agente público deste Município designado para conduzir a licitação, nos termos da Lei 13.726 de 08/10/2018;
- c) **Cópia autêntica do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);
- d) **Cópia autêntica do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado**;
- e) **Comprovações** previstas no **item 16.4.** deste edital;

**16.4. No ato do credenciamento deverá ser comprovada pelo licitante ou consultado pela CPL:**

**16.4.1. Para sua personalidade jurídica (CNPJ):**

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) - **emissão não superior a 30 dias.**

**16.4.2. declaração de sujeição às condições do edital de licitação** dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão declaração de sujeição às condições do edital de licitação em epigrafe, preferencialmente, nos termos seguintes: A empresa ....., situada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., inscrição estadual sob o nº. .... e inscrição municipal sob o nº ....., neste ato representada, pelo(a) Sr(a). ...., portador(a) da carteira de identidade nº. ...., emitido por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado (a) na ....., declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.**

**16.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**16.6.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

16.6.1. Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Presidente solicitará aos membros da Comissão ou Equipe Técnica da Administração presentes que proceda com a referida consulta e complementará a credencial da licitante;

16.6.2. Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet:

- a) A licitante não terá o seu representante credenciado;
- b) Terá os ENVELOPE A - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE Nº B - "PROPOSTA DE PREÇOS" acolhidos.
- c) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

**16.7.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento

**XVII - CERTIFICADO DE REGISTRO CADATRAL - CRC**

**17.1.** Conforme definido no Art. 22, § 2º, as interessadas poderão utilizar-se do Certificado de Registro Cadastral – CRC completo, em plena validade, e devidamente acessível nos casos da alínea "b" e "c":

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 Página 3 de 41



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- a) da Prefeitura Municipal de Cairu/Ba, ou;
- b) da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB), ou;
- c) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou;
- d) os documentos atendendo a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas.

**17.2.** Nos termos do Art. 32, §2º, o CRC dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica; a Regularidade Fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, desde que devidamente atendidos as exigências deste edital.

**17.2.** Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Administração poderá exigir da firma vencedora, para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

**17.3.** A não apresentação dos elementos exigidos neste item XVII e a apresentação de propostas alternativas ensejarão a inabilitação do concorrente.

#### **XVIII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**18.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração** perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

**18.1.2.** Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **preferencialmente com índice de documentos apresentados, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/10, 2/10... 10/10).

#### **MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE – A NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL**  
**DEODORO, N 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.**  
**ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

**18.2.** Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- a) Cópia autêntica dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto **em perfeita condição de leitura** e CPF do(s) sócio(s) da empresa, devidamente atualizada;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.2.1. Caso os documentos exigidos neste item relativo à Habilitação Jurídica, tenham sido plenamente apresentados na fase de credenciamento, não haverá necessidade de novamente inseri-lo no envelope de habilitação.**

**18.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:

a.1. Apresentar a Declaração de Micro e Pequena Empresa acompanhada de comprovação da condição de ME/EPP em documento emitido pela Junta Comercial.

a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**b)** A Capacitação Técnico Operacional será comprovado mediante:

**b.1.** Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**b.2.** Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços através de:

**b.2.1.** Relação nominal, em separado, dos profissionais de nível superior da licitante, responsáveis pela execução dos serviços;

**b.2.2.** Declaração assinada pelos profissionais indicados no item anterior, autorizando a sua indicação para compor a equipe;

**b.2.3.** Comprovação de Registro ou inscrição do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**b.2.4.** Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico qualificado com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

**b.3.** A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) na alínea "b.2.4" do item 18.4 pertence(m) ao quadro permanente da empresa e/ou tem vínculo contratual, poderá ser feita mediante:

**b.3.1.** Apresentação do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou,

**b.3.2.** Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação; ou,

**b.3.3.** Vinculação como responsável técnico da licitante no conselho competente;

**b.3.4.** Vínculo trabalhista;

**b.3.5.** Seja sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.

**b.4.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**c)** A Comprovação da capacitação técnico-profissional, se dará mediante **apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatível com o objeto licitado.

**d)** Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.1.) A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante **até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- d.2.) A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura, localizada na Rua Barão Homem de Melo, S/N, Centro, Cairu – Bahia ou pelos FONES: (75) 3653-2151 ou e-mail: [secinfra Cairu@hotmail.com](mailto:secinfra Cairu@hotmail.com), cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.
- d.3.) Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.
- d.4.) Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços, conforme modelo do **ANEXO VIII**.
- d.5.) **O atestado de vistoria poderá ser substituído** por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- e) **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado pelo representante legal, constando:
- e.1) que aceita as condições estipuladas neste Edital;
  - e.2) que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU;
  - e.3) que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU durante a execução dos serviços;
  - e.4) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
  - e.5) que tem conhecimento da posição geográfica do Arquipélago de Tinharé;
  - e.6) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;
  - e.7) **(Indicar) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.**
- h) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal
- g) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do **ANEXO IX**. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

**18.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

a.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas, quando tais Certidões Negativas apresentadas forem emitidas diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios).

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanco Patrimonial** na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede da licitante e **demonstrações contábeis do exercício social** corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa, admitida a atualização dos valores pela **TJLP** (Taxa de Juros de Longo Prazo), quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, cuja atualização poderá se dar pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de recepção dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:

- Para sociedades anônimas, cópia do Balanço ou de sua Publicação Oficial, autenticada por quaisquer das formas previstas no item 18.1 deste Edital.

**18.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**18.6.1** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO V** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis pela Administração da empresa.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

#### **XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**19.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

**19.2.** O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

**19.3.** A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

**19.4.** Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

**19.5.** O Presidente da Comissão franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**19.6.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

**19.7.** Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

**19.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

**19.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

#### **XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

**20.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.

##### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL**  
**DEODORO, N 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

**20.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

**20.3.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

**20.4.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

**20.5.** PREÇO GLOBAL TOTAL a ser aplicado sobre os preços unitários para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO "II" e "III"), conforme modelo da carta proposta, fornecido pela CPL da Prefeitura, condição que, se não atendida, não validará a proposta, incorrendo, inclusive, em desclassificação da mesma.

**20.5.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.664.732,37 (dois milhões, seiscientos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)** de acordo com as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Cairu.

**20.5.2.** Nos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos, investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão-de-obra, uniforme e equipamentos de proteção individual do trabalhador (EPI), encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, ônus decorrentes da efetivação



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

das garantias contratuais e da contratação de seguros exigidas neste edital e demais despesas, inclusive **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma estabelecida no Projeto Básico.

**20.5.2.1.** Os preços unitários aplicados nas planilhas, deverão ser apresentados em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados nas planilhas com quantitativos constante dos ANEXOS II e III, fornecido por este edital.

**20.5.2.2.** A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços a composição detalhada de preços unitários de todos os serviços constantes das planilhas orçamentárias, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo composição detalhada dos encargos sociais e o BDI, com sua devida composição detalhada, utilizado na formulação dos preços unitários.

**20.5.2.3.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

**20.5.2.4.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**20.5.3.** É obrigatória, sob pena de desclassificação sumária da Proposta Comercial, a apresentação da mesma, na forma acima descrita.

**20.5.4.** Nos preços unitários propostos não deverão ser agregados nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço para pagamento à vista.

**20.6.** O prazo de validade comercial da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data da sua apresentação.

**20.7.** A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste Edital seus Anexos, não sendo admitida a utilização de parâmetros de cálculos diferentes destes para elaboração dos Preços Unitários, sendo liminarmente desclassificadas as Licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos e/ou que apresentem propostas comerciais parciais e/ou incompletas.

**20.8.** Outros documentos eventualmente necessários para o atendimento das condições do presente Edital, especialmente os relacionados com a demonstração de exequibilidade dos preços unitários propostos.

**20.9.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

**20.10.** A proposta deverá ser apresentada por valores e por extenso.

**20.11.** Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**20.12.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.12.1.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

**20.13.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**20.13.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**20.13.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

**20.14.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**20.15.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **XXI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL**

**21.1.** A Comissão de Licitação analisará as planilhas dos licitantes, com as composições analíticas de cada item, tomando-se como referência o orçamento divulgado no instrumento convocatório.

**21.1.1.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto.

**21.1.2.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**21.1.3.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**21.1.3.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**21.1.3.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 01 (uma) hora, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**21.1.3.3.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**21.1.4.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**21.1.5.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**21.1.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**21.1.6.1.** produzidos no País;

**21.1.6.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**21.1.6.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**21.1.6.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**21.1.7.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**21.1.8.** A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.

**21.2. Será desclassificada a Licitante que:**

**21.2.1.** Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;

**21.2.2.** Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

**21.2.3.** Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;

**21.2.4.** Imponham condições não previstas neste ato convocatório;

**21.2.5.** Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**21.2.6.** Apresentar, na composição de seus preços:

**21.2.6.1.** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

**21.2.6.2.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**21.2.6.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**21.2.7.** conter vício insanável ou ilegalidade;

**21.2.8.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**21.3.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**21.3.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**21.3.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**21.3.3.** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**21.3.4.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**21.3.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**21.3.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**21.3.7.** Será facultado ao licitante o prazo de 01 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**21.4.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

**21.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**21.6.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**21.7.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### **XXII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.

**22.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.

**22.3.** Será de **05 (cinco)** dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no **art. 109 da Lei 8.666/93**.

**22.4.** Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **XXIII - CONTRATAÇÃO**

**23.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos **do § 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**23.2.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**23.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**23.4.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**23.5.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**23.6.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**23.7.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

**23.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o **art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo.**

**23.9.** O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

#### **XXIV – PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

**24.2.** Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência, com anuência do agente financiador (Caixa Econômica Federal).

**24.3.** As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das datas de suas apresentações, com anuência do agente financiador (Caixa Econômica Federal).

**24.4.** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.

**24.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**24.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**24.7.** As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### **XXV – REAJUSTAMENTO**

**25.1.** Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INCC**, cotada a partir da data da proposta.

#### **XXVI - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**26.1.** O Regime de Execução será o de **Empreitada Global (Execução Indireta).**

**26.2.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

**26.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

**26.4.** Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos serviços e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

**26.5.** O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

#### **XXVII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**27.1.** Será exigido no ato da assinatura do contrato a apresentação de garantia conforme dispõe o art.56 da Lei Federal nº 8.666/93, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contato, desde que cumprida todas as etapas das obras e/ou serviços.

#### **XXVIII - PENALIDADES**

**28.1.** O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**28.2.** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**28.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

**28.4.** A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**28.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **XXIX - RESCISÃO**

**29.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

**29.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.**

**29.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos **incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

#### **XXX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

**30.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**30.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **XXXI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.2.** Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas.

**31.3.** Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de "Objeto e Pé".

**31.4.** No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

**31.5.** Todos os documentos exigidos aos licitantes DEVERÃO ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente, de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão estar em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

**31.6.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

**31.7.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**31.8.** A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CREA, CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

**30.9.** A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/BA, relativa às obras e/ou serviços objeto do contrato decorrente da presente licitação.

**31.10.** Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

**31.11.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I – Memorial Descritivo dos Serviços**  
**Anexo II – Planilha Orçamentária**  
**Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;**  
**Anexo IV – Composição**  
**Anexo V – Composição do BDI**  
**Anexo VI – Modelo de Carta Proposta de Preços;**  
**Anexo VII – Modelo de Credencial - Procuração;**  
**Anexo VIII – Modelo de Inexistência de menor no quadro da empresa;**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**Anexo IX - Modelo inexistência de fato impeditivo da sua habilitação;**  
**Anexo X - Modelo de Enquadramento (Micro e Pequena Empresa);**  
**Anexo XI – Minuta de Termo de Contrato;**  
**ANEXO XII - Atestado de Visita Técnica e Conhecimento do Local dos serviços**

**31.12.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**31.13.** Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 502/2021 de 02 de março de 2021:

**PRESIDENTE:** Robson Vicente Silva dos Santos

**MEMBRO:** Lázaro Dias Carvalho

**MEMBRO:** Carlos Benedito Guimaraes Da Silva

**1º SUPLENTE:** Patrícia da Silva Félix

**2º SUPLENTE:** Anilton Rosa Marques Filho

**31.14.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

**31.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cairu - Bahia, 03 de novembro de 2021.

**Maurício Sena Gomes Borges**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO – Execução em madeira ecológica da área do luau na 2ª praia e substituição da passarela da 3ª praia do distrito de Morro de São Paulo, Cairu/BA.**





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**PLACA DE OBRA** - Será fixada em local determinado pela fiscalização placa de obra em chapa metálica, nas dimensões de 2,40 X 1,20 m, conforme modelo do programa disponível no Ministério do Turismo.

**LIMPEZA DO TERRENO** - A empreiteira providenciará a limpeza do terreno, que compreenderá os serviços de capina, limpa, roçagem e remoção o que permitirá que a área fique livre de raízes e outros materiais. No decorrer do prazo de execução da obra, serão procedidas remoções de entulho e detritos que venham se acumular no terreno.

**REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS** - O trabalho de regularização da área será realizado para permitir a instalação das estruturas de madeiras para construção da passarela (DECK).

**LOCAÇÃO MANUAL DA OBRA:** - A locação da construção deverá ser rigorosa e de acordo com os projetos da obra.

A locação será feita por meio de gabaritos, a qual deverá proceder de acordo com o projeto arquitetônico, verificando-se o devido afastamento dos limites externos da fundação e seu enquadramento.

Os gabaritos poderão ser feitos através de tábuas e barrotes ou fios de nylon.

**FORMAS PARA CONCRETAGEM:** - Serão feitas em chapas de compensado resinado, de primeiro uso, na espessura mínima de 12 mm. São aceitas formas em tábuas de pinho de primeira qualidade, isenta de nós, trincas ou defeitos, desde que acordado com a fiscalização. A fixação dos elementos será com pregos em ripas de tábua de pinho de primeira qualidade.

Para facilitar a desforma, preferencialmente os pregos a serem utilizados terão duas cabeças. Quando o concreto for à vista, as formas serão em chapas de compensado naval, primeiro uso, na espessura de 25 mm.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças. Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção de água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

**CONCRETO:** - A fundação e a estrutura serão executadas com concreto de 25 Mpa, o qual deverá ser lançado nas fôrmas quando estas estiverem travadas e aprumadas, tomando-se o cuidado de não lançar acima de 2 m provocando segregação do concreto, prejudicando a resistência e consequente durabilidade.

**DECK DE "MADEIRA ECOLÓGICA":** - Os serviços para construção da passarela serão feitos com fornecimento e instalação de estrutura de "madeira ecológica", produto a base de fibras e polímeros reciclados. Sua estrutura é composta por barrotes de 5,00 x 2,50 cm fixados com uso de parafusos inox nas vigas de concreto, e sobre esses barrotes serão fixadas, com uso de pregos apropriados, as régua de 14,00 x 2,40 cm.

**TRANSPORTE DE MATERIAL:** - O transporte do material será executado por trator, onde será colocada em área determinada pela fiscalização, à colocação destes materiais no trator será feito manualmente.

**SISTEMA ELÉTRICO:** Será executada de acordo com o projeto específico, atendendo às normas da ABNT.

A entrada de energia elétrica será aérea, monofásica 50ª, com poste de concreto, incluindo cabeamento para a ligação, caixa de proteção para o medidor e aterramento.

Para a passagem do cabeamento, será instalado eletrodutos rígido roscáveis, tendo como dimensões DN 50 mm.

Serão utilizados circuitos isolados. Serão utilizados cabeamentos de cobre com isolamento termoplástico anti-chama, nas dimensões de 1,5 mm<sup>2</sup>, 2,5 mm<sup>2</sup>, 4,00 mm<sup>2</sup>, 6 mm<sup>2</sup>, 10 mm<sup>2</sup> e 16 mm<sup>2</sup>.

Nos postes serão acoplados eletrodutos de 1" (uma polegada) de PVC rígido roscável para passagem dos cabos de alimentação elétrica dos refletores. Esses eletrodutos serão amarrados com uma fita de alumínio a cada 1,5m de altura.

Os quadros de distribuição serão em chapa metálica com barramento trifásico e neutro, tendo espaço para 24 disjuntores, sendo eles com capacidade de 10A, 16A, 50A e de 60A a 100A.

Serão executadas caixas de passagem com as dimensões de 30x30x30 com tampa e dreno brita.

Serão instalados novos postes em aço galvanizado, cônico contínuo reto, tendo diâmetro superior de 60 mm, diâmetro da base 115 mm e altura total de 6 m, em alguns pontos da orla e praças, conforme especificação de locação em projeto. Os postes terão luminárias led para iluminação pública de no mínimo 137 w.

Para funcionar em conjunto com as luminárias, lâmpadas e refletores, serão instalados em conjunto o relé fotoelétrico.

Para o aterramento será executado com cabo de cobre nu 16 mm<sup>2</sup> e haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector.

**PAISAGISMO / URBANISMO:** Deve ser priorizado o uso de mudas de vegetação nativa da região do Baixo Sul da Bahia. O solo deverá ser analisado previamente e caso ocorra deficiência em suas propriedades físicas será aditivado com produtos corretivos e ou fertilizantes, após descompactação dos mesmos.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ARBUSTOS** - Examinar as raízes das mudas para checar se o sistema radicular está desenvolvido, com raízes saudáveis e fibrosas. Antes do plantio, desembaraçar as raízes e assegurar-se de que a cova tenha pelo menos o dobro do tamanho do conjunto das raízes, preparando-a com húmus e fertilizantes. Empregue sempre fertilizante e esterco bem curtido na cova de plantio, misturando-os na terra de maneira que não fiquem em contato direto com as raízes.

**PLANTIO DE GRAMA** - Será distribuída de forma nivelada terra vegetal adubada em toda área dos canteiros em obediência as indicações do projeto, após preparo da superfície procede-se o plantio da grama pelo sistema de placas dessa gramínea, as placas terão dimensão de 40x40cm, após disposta sobre a terra, serão umedecidas e compactada com o emprego de ferramenta própria, a grama deve ser irrigada constantemente até que a espécie se adapte ao novo ambiente.

**LIMPEZA GERAL DA OBRA** - Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos da passarela construída e transportados por trator e colocado em área determinada pela fiscalização.

**Maurício Sena Gomes Borges.**  
**Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO II**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Obra:** Execução em madeira ecológica da área do luau na 2ª e substituição da passarela da 3ª praia do distrito de Morro de São Paulo, Cairu/BA.

**Município:** Cairu/BA

**Endereço:** Morro de São Paulo

**Data Base:** Agosto/2021 - Desonerado

**BDI:** 30,24%

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PÇ UNIT. (R\$)	PÇ UNIT. C/ BDI (R\$)	Pç.Total (R\$)
<b>META 01 - 2ª PRAIA (AREA NOVA)</b>								
<b>R\$ 1.431.686,97</b>								
<b>1.0</b>			<b>TRANSPORTE MARÍTIMO</b>					<b>R\$ 90.630,00</b>
1.1	COMP	2	Transporte Marítimo com estiva	TON X MILHA	2087,29	R\$ 33,34	R\$ 43,42	R\$ 90.630,00
<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 24.234,71</b>
2.1	COMP	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	R\$ 406,37	R\$ 529,25	R\$ 1.524,24
2.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	18,00	R\$ 902,98	R\$ 1.176,04	R\$ 21.168,72
2.3	SINAPI	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE.	UND	189,00	R\$ 2,13	R\$ 2,77	R\$ 523,53
2.4	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO.	M2	862,90	R\$ 0,91	R\$ 1,18	R\$ 1.018,22
<b>3.0</b>			<b>ESTRUTURAS</b>					<b>R\$ 1.069.348,21</b>
3.1	COMP	4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PRÉ-FABRICAS DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 0,15X0,15, UTILIZANDO CONCRETO FCK 25 MPA E TRELIÇA NERVURADA ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M3	54,36	R\$ 2.952,89	R\$ 3.845,84	R\$ 209.070,24

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 Página 17 de 41



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

3.2 TABLADO EM MADEIRA ECOLÓGICA								
3.2.1	COMP	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TABLADO EM MADEIRA ECOLÓGICA, UTILIZANDO PEÇAS DE 2500X50X25 MM E 3660X140X24 MM, COM FIXAÇÃO DE PREGO ARDOX GALVANIZADO 16X21 SEM CABEÇA	M2	862,90	R\$ 677,81	R\$ 882,77	R\$ 761.742,23
3.2.2	COMP	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAUBEIRA EM MADEIRA ECOLÓGICA, UTILIZANDO PEÇAS DE 3660X140X24 MM, COM FIXAÇÃO DE PREGO ARDOX GALVANIZADO 16X21 SEM CABEÇA	M	448,91	R\$ 168,54	R\$ 219,50	R\$ 98.535,74
								<b>R\$ 205.793,35</b>
4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
4.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 497,70	R\$ 648,20	R\$ 1.296,40
4.2	ORSE	11127	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 12,7 E 17,7 KW	UN	2,00	R\$ 2.353,80	R\$ 3.065,58	R\$ 6.131,16
4.3	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M.	UN	45,00	R\$ 115,28	R\$ 150,14	R\$ 6.756,30
4.4	COMP	3	Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada led de 137W	UN	35,00	R\$ 2.217,29	R\$ 2.887,79	R\$ 101.072,65
4.5	ORSE	9629	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio pintado, difusor em vidro plano fosco, ref. F-5023/M da Projeto ou similar	UN	63,00	R\$ 205,61	R\$ 267,78	R\$ 16.870,14
4.6	ORSE	10351	Luminária tipo espeto para jardim com lâmpada led 3w	UN	2,00	R\$ 116,43	R\$ 151,63	R\$ 303,26
4.7	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	45,00	R\$ 34,75	R\$ 45,25	R\$ 2.036,25
4.8	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL PVC DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	288,77	R\$ 14,32	R\$ 18,65	R\$ 5.385,56
4.9	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 68,36	R\$ 89,03	R\$ 267,09
4.10	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 82,39	R\$ 107,30	R\$ 321,90
4.11	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	866,31	R\$ 22,27	R\$ 29,00	R\$ 25.122,99
4.12	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	18,00	R\$ 60,68	R\$ 79,02	R\$ 1.422,36
4.13	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R\$ 80,11	R\$ 104,33	R\$ 208,66

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 Página 18 de 41



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

4.14	ORSE	10694	Conector em latão tipo minigar para cabos 16 - 50 mm <sup>2</sup> (SPDA)	UND	6,00	R\$ 23,77	R\$ 30,95	R\$ 185,70
<b>4.15</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BARRACAS</b>					
4.15.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 497,70	R\$ 648,20	R\$ 1.296,40
4.15.2	ORSE	11127	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 12,7 E 17,7 KW	UN	2,00	R\$ 2.353,80	R\$ 3.065,58	R\$ 6.131,16
4.15.3	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M.	UN	40,00	R\$ 115,28	R\$ 150,14	R\$ 6.005,60
4.15.4	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	213,42	R\$ 14,32	R\$ 18,65	R\$ 3.980,28
4.15.5	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 68,36	R\$ 89,03	R\$ 267,09
4.15.6	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 82,39	R\$ 107,30	R\$ 214,60
4.15.7	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	538,26	R\$ 9,12	R\$ 11,87	R\$ 6.389,14
4.15.8	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	102,00	R\$ 10,68	R\$ 13,90	R\$ 1.417,80
4.15.9	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	40,00	R\$ 161,50	R\$ 210,33	R\$ 8.413,20
4.15.10	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM <sup>2</sup> , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	18,00	R\$ 60,68	R\$ 79,02	R\$ 1.422,36
4.15.11	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R\$ 80,11	R\$ 104,33	R\$ 208,66
4.15.12	ORSE	10694	Conector em latão tipo minigar para cabos 16 - 50 mm <sup>2</sup> (SPDA)	UND	6,00	R\$ 23,77	R\$ 30,95	R\$ 185,70
4.15.13	ORSE	11115	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	UND	31,50	R\$ 60,48	R\$ 78,76	R\$ 2.480,94
<b>5.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 41.680,70</b>
5.1	COMP	7	LIXEIRA EM EUCALIPTO TRATADO E ENVERNIZADO UTILIZANDO PEÇAS D = 5 A 7 CM, CONFORME PROJETO	UND	4,00	R\$ 541,20	R\$ 704,85	R\$ 2.819,40
<b>5.2</b>			<b>CANTEIROS</b>					



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

5.2.1	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS.	M	95,88	R\$ 36,60	R\$ 47,66	R\$ 4.569,64
5.2.2	ORSE	2394	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	M3	24,80	R\$ 72,43	R\$ 94,33	R\$ 2.339,76
5.2.3	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M2	82,68	R\$ 10,04	R\$ 13,07	R\$ 1.080,62
5.2.4	ORSE	7782	Planta - Palmeira Jerivá, fornecimento e plantio	UND	9,00	R\$ 249,96	R\$ 325,54	R\$ 2.929,86
5.2.5	ORSE	7769	Planta - Palmeira Rabo de Raposa, fornecimento e plantio	UND	17,00	R\$ 353,73	R\$ 460,69	R\$ 7.831,73
5.2.6	ORSE	9880	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	UND	26,00	R\$ 422,93	R\$ 550,82	R\$ 14.321,32
5.2.7	ORSE	9260	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	UND	7,00	R\$ 634,92	R\$ 826,91	R\$ 5.788,37
<b>META 02 - 3ª PRAIA (AREA EXISTENTE)</b>								<b>R\$ 1.233.045,40</b>
<b>1.0</b>	<b>TRANSPORTE MARÍTIMO</b>							<b>R\$ 38.964,20</b>
1.1	COMP	2	Transporte Marítimo com estiva	TON X MILHA	897,38	R\$ 33,34	R\$ 43,42	R\$ 38.964,20
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 120.932,69</b>
2.1	SINAPI	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE.	UND	300,00	R\$ 2,13	R\$ 2,77	R\$ 831,00
2.2	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	600,00	R\$ 18,97	R\$ 24,70	R\$ 14.820,00
2.3	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	120,00	R\$ 7,16	R\$ 9,32	R\$ 1.118,40
2.4	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). A	M3XKM	600,00	R\$ 2,76	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
2.5	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO.	M2	257,14	R\$ 0,91	R\$ 1,18	R\$ 303,42
2.6	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	68,32	R\$ 129,56	R\$ 168,73	R\$ 11.527,63
2.7	SINAPI	102697	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,50 X 0,80 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES.	M	560,00	R\$ 83,43	R\$ 108,65	R\$ 60.844,00
2.8	COMP	8	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3	52,00	R\$ 433,14	R\$ 564,12	R\$ 29.334,24



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ESTRUTURAS								R\$	891.559,56
3.1	COMP	4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PRÉ-FABRICAS DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 0,15X0,15, UTILIZANDO CONCRETO FCK 20 MPA E TRELIÇA NERVURADA ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZÓS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M3	43,04	R\$ 2.952,89	R\$ 3.845,84	R\$ 165.531,10	
TABLADO EM MADEIRA ECOLOGICA									
3.2.1	COMP	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TABLADO EM MADEIRA ECOLÓGICA, UTILIZANDO PEÇAS DE 2500X50X25 MM E 3660X140X24 MM, COM FIXAÇÃO DE PREGO ARDOX GALVANIZADO 16X21 SEM CABEÇA	M2	683,20	R\$ 677,81	R\$ 882,77	R\$ 603.108,46	
3.2.2	COMP	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAUBEIRA EM MADEIRA ECOLÓGICA, UTILIZANDO PEÇAS DE 3660X140X24 MM, COM FIXAÇÃO DE PREGO ARDOX GALVANIZADO 16X21 SEM CABEÇA	M	560,00	R\$ 168,54	R\$ 219,50	R\$ 122.920,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$	142.254,26
4.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 497,70	R\$ 648,20	R\$ 1.296,40	
4.2	ORSE	11127	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 12,7 E 17,7 KW	UN	2,00	R\$ 2.353,80	R\$ 3.065,58	R\$ 6.131,16	
4.3	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M.	UN	40,00	R\$ 115,28	R\$ 150,14	R\$ 6.005,60	
4.4	COMP	3	Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada led de 137W	UN	32,00	R\$ 2.217,29	R\$ 2.887,79	R\$ 92.409,28	
4.5	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	31,00	R\$ 34,75	R\$ 45,25	R\$ 1.402,75	
4.6	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300,00	R\$ 14,32	R\$ 18,65	R\$ 5.595,00	
4.7	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 68,36	R\$ 89,03	R\$ 267,09	
4.8	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 82,39	R\$ 107,30	R\$ 321,90	
4.9	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	900,00	R\$ 22,27	R\$ 29,00	R\$ 26.100,00	

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 Página 21 de 41



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

4.10	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	27,00	R\$ 60,68	R\$ 79,02	R\$ 2.133,54
4.11	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R\$ 80,11	R\$ 104,33	R\$ 312,99
4.12	ORSE	10694	Conector em latão tipo minigar para cabos 16 - 50 mm² (SPDA)	UND	9,00	R\$ 23,77	R\$ 30,95	R\$ 278,55
<b>5.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 39.334,69</b>
5.1	COMP	7	LIXEIRA EM EUCALIPTO TRATADO E ENVERNIZADO UTILIZANDO PEÇAS D = 5 A 7 CM, CONFORME PROJETO	UND	11,00	R\$ 541,20	R\$ 704,85	R\$ 7.753,35
5.2	ORSE	2411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	UND	15,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.432,64	R\$ 21.489,60
5.3	ORSE	7782	Planta - Palmeira Jerivá, fornecimento e plantio	UND	31,00	R\$ 249,96	R\$ 325,54	R\$ 10.091,74
							<b>TOTAL METAS</b>	<b>R\$ 2.664.732,37</b>





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Obra:** Execução em madeira ecológica da área do luau na 2ª e substituição da passarela da 3ª praia do distrito de Morro de São Paulo, Cairu/BA.  
**Município:** Cairu/BA  
**Endereço:** Morro de São Paulo

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR																	
				MÊS - 01			MES-02			MES-03			MES-04			MES-05			MES-06		
				VALOR	%	% ACUM.	VALOR	%	% ACUM.	VALOR	%	% ACUM.	VALOR	%	% ACUM.	VALOR	%	% ACUM.	VALOR	%	% ACUM.
<b>1</b>	<b>META 01 - 2ª PRAIA (ÁREA NOVA)</b>	<b>R\$ 1.431.686,97</b>	<b>53,73%</b>	<b>R\$ 136.986,79</b>			<b>R\$ 173.996,73</b>			<b>R\$ 227.464,14</b>			<b>R\$ 334.398,96</b>			<b>R\$ 256.314,07</b>			<b>R\$ 302.526,27</b>		
1	TRANSPORTE MARÍTIMO	R\$ 90.630,00	3,40%	R\$ 18.126,00	20,00%	20,00%	R\$ 13.594,50	15,00%	35,00%	R\$ 13.594,50	15,00%	50,00%	R\$ 13.594,50	15,00%	65,00%	R\$ 13.594,50	15,00%	80,00%	R\$ 18.126,00	20,00%	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.234,71	0,91%	R\$ 24.234,71	100,00%	100,00%	R\$ -		100,00%	R\$ -		100,00%	R\$ -		100,00%	R\$ -		100,00%	R\$ -		100,00%
3	ESTRUTURAS	R\$ 1.069.348,21	40,13%	R\$ 53.467,41	5,00%	5,00%	R\$ 160.402,23	15,00%	20,00%	R\$ 213.889,64	20,00%	40,00%	R\$ 320.804,46	30,00%	70,00%	R\$ 160.402,23	15,00%	85,00%	R\$ 160.402,23	15,00%	100,00%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 205.793,35	7,72%	R\$ 41.156,67	20,00%	20,00%	R\$ -		20,00%	R\$ -		20,00%	R\$ -		20,00%	R\$ 62.317,34	40,00%	60,00%	R\$ 62.317,34	40,00%	100,00%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 41.680,70	1,56%	R\$ -		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ 41.680,70	100,00%	100,00%
<b>2</b>	<b>META 02 - 3ª PRAIA (ÁREA EXISTENTE)</b>	<b>R\$ 1.233.046,40</b>	<b>46,27%</b>	<b>R\$ 129.194,75</b>			<b>R\$ 175.696,37</b>			<b>R\$ 220.436,35</b>			<b>R\$ 273.312,50</b>			<b>R\$ 196.480,27</b>			<b>R\$ 237.763,17</b>		
1	TRANSPORTE MARÍTIMO	R\$ 38.964,20	1,46%	R\$ 7.792,84	20,00%	20,00%	R\$ 5.844,63	15,00%	35,00%	R\$ 5.844,63	15,00%	50,00%	R\$ 5.844,63	15,00%	65,00%	R\$ 5.844,63	15,00%	80,00%	R\$ 7.792,84	20,00%	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 120.932,69	4,54%	R\$ 48.373,08	40,00%	40,00%	R\$ 36.279,81	30,00%	70,00%	R\$ 36.279,81	30,00%	100,00%	R\$ -		100,00%	R\$ -		100,00%	R\$ -		100,00%
3	ESTRUTURAS	R\$ 891.559,56	33,46%	R\$ 44.577,58	5,00%	5,00%	R\$ 133.733,93	15,00%	20,00%	R\$ 178.311,91	20,00%	40,00%	R\$ 267.467,87	30,00%	70,00%	R\$ 133.733,93	15,00%	85,00%	R\$ 133.733,93	15,00%	100,00%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 142.254,26	5,34%	R\$ 28.450,85	20,00%	20,00%	R\$ -		20,00%	R\$ -		20,00%	R\$ -		20,00%	R\$ 56.901,70	40,00%	60,00%	R\$ 56.901,70	40,00%	100,00%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 39.334,69	1,48%	R\$ -		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ -		0,00%	R\$ 39.334,69	100,00%	100,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.664.732,37</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 266.181,54</b>	<b>9,99%</b>	<b>9,99%</b>	<b>R\$ 349.692,10</b>	<b>13,13%</b>	<b>23,12%</b>	<b>R\$ 447.900,49</b>	<b>16,81%</b>	<b>39,93%</b>	<b>R\$ 607.711,46</b>	<b>22,81%</b>	<b>62,73%</b>	<b>R\$ 452.794,34</b>	<b>16,99%</b>	<b>79,72%</b>	<b>R\$ 540.289,44</b>	<b>20,28%</b>	<b>100,00%</b>



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO IV – COMPOSIÇÃO**

**Obra:** Execução em madeira ecológica da área do luau na 2ª e substituição da passarela da 3ª praia do distrito de Morro de São Paulo, Cairu/BA.

**Município:** Cairu/BA

**Endereço:** Morro de São Paulo

**COMPOSIÇÕES AUXILIARES**

**Composição 01 - PLACA DA OBRA ADESIVADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO - M2**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 25,18	R\$ 22,63	1,00	R\$ 25,18	R\$ 22,63
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 17,58	R\$ 16,07	2,00	R\$ 35,16	R\$ 32,14
C	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M3	R\$ 355,09	R\$ 347,71	0,01	R\$ 3,55	R\$ 3,47
I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	R\$ 8,95	R\$ 8,95	1,00	R\$ 8,95	R\$ 8,95
I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	R\$ 8,62	R\$ 8,62	4,00	R\$ 34,48	R\$ 34,48
I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	Material	M2	R\$ 302,50	R\$ 302,50	1,00	R\$ 302,50	R\$ 302,50
I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	R\$ 20,09	R\$ 20,09	0,11	R\$ 2,20	R\$ 2,20
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 412,02</b>	<b>R\$ 406,37</b>

**Composição 02 - Transporte Marítimo com estiva - TON X MILHA**

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 Página 24 de 41



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO	
C	Mercado	Embarcação	Equipamento	Ton x Mi	R\$ 18,52	R\$ 18,52	1	R\$ 18,52	R\$ 18,52
C	Mercado	Estiva - Carga	Mão de Obra	Ton	R\$ 7,41	R\$ 7,41	1	R\$ 7,41	R\$ 7,41
C	Mercado	Estiva - Descarga	Mão de Obra	Ton	R\$ 7,41	R\$ 7,41	1	R\$ 7,41	R\$ 7,41
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 33,34</b>	<b>R\$ 33,34</b>	

**Composição 03 - Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada led de 137W - UND**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO	
C	126/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	R\$ 493,61	R\$ 480,91	0,027	R\$ 13,32	R\$ 12,98
C	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 25,62	R\$ 23,02	3	R\$ 76,86	R\$ 69,06
C	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 17,58	R\$ 16,07	3	R\$ 52,74	R\$ 48,21
C	101657/SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Material	UN	R\$ 584,99	R\$ 583,07	2	R\$ 1.169,98	R\$ 1.166,14
I	9158/O RSE	Poste decorativo com 02 pétalas, difusor em vidro leitoso brilhante ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m	Material	un	R\$ 920,60	R\$ 920,90	1	R\$ 920,60	R\$ 920,90
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 2.233,50</b>	<b>R\$ 2.217,29</b>	

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 Página 25 de 41



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**Composição 04 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 0,15X0,15, UTILIZANDO CONCRETO FCK 20 MPa E TRELIÇA NERVURADA ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM - M3**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C 94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	SERVIÇO	M3	R\$ 466,51	R\$ 456,23	1,00	R\$ 466,51	R\$ 456,23
C 92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	SERVIÇO	M3	R\$ 192,37	R\$ 174,56	1,00	R\$ 192,37	R\$ 174,56
C 96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	SERVIÇO	M2	R\$ 122,05	R\$ 115,31	13,88	R\$ 1.694,02	R\$ 1.600,47
C 96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS).	SERVIÇO	M3	R\$ 269,35	R\$ 244,23	1,00	R\$ 269,35	R\$ 244,23
C 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	SERVIÇO	M3	R\$ 31,30	R\$ 28,54	0,50	R\$ 15,65	R\$ 14,27
C 100993	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T).	SERVIÇO	T	R\$ 4,01	R\$ 3,89	2,40	R\$ 9,62	R\$ 9,33
C 97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).	SERVIÇO	TXKM	R\$ 1,88	R\$ 1,84	2,40	R\$ 4,51	R\$ 4,41
I 42407	TRELIÇA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	MATERIAL	M	R\$ 10,28	R\$ 10,28	43,72	R\$ 449,39	R\$ 449,39
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 3.101,42</b>	<b>R\$ 2.952,89</b>

**Composição 05 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TABLADO EM MADEIRA ECOLÓGICA, UTILIZANDO PEÇAS DE 2500X50X25 MM E 3660X140X24 MM, COM FIXAÇÃO DE PREGO ARDOX GALVANIZADO 16X21 SEM CABEÇA - M2**

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 Página 26 de 41



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 25,18	R\$ 22,63	3,00	R\$ 75,54	R\$ 67,89
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 21,22	R\$ 19,21	3,00	R\$ 63,66	R\$ 57,63
I	MERCA DO	MADEIRA ECOLOGICA 2500X50X25 MM	MATERIAL	M	R\$ 15,04	R\$ 15,04	3,31	R\$ 49,71	R\$ 49,71
I	MERCA DO	MADEIRA ECOLOGICA 3660X140X24 MM	MATERIAL	M	R\$ 60,44	R\$ 60,44	7,92	R\$ 478,68	R\$ 478,68
I	MERCA DO	PREGO ARDOX GALVANIZADO 16X21 SEM CABEÇA	MATERIAL	KG	R\$ 117,34	R\$ 117,34	0,15	R\$ 17,54	R\$ 17,54
I	7861/0 RSE	Parafuso em aço inox, cabeça sextavada 3/8" x 70	MATERIAL	UND	R\$ 1,06	R\$ 1,06	6,00	R\$ 6,36	R\$ 6,36
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 691,49</b>	<b>R\$ 677,81</b>

**Composição 06 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAUBEIRA EM MADEIRA ECOLÓGICA, UTILIZANDO PEÇAS DE 3660X140X24 MM, COM FIXAÇÃO DE PREGO ARDOX GALVANIZADO 16X21 SEM CABEÇA - M**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 25,18	R\$ 22,63	2,00	R\$ 50,36	R\$ 45,26
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 21,22	R\$ 19,21	2,00	R\$ 42,44	R\$ 38,42
I	MERCA DO	MADEIRA ECOLOGICA 3660X140X24 MM	MATERIAL	M	R\$ 60,44	R\$ 60,44	1,21	R\$ 73,13	R\$ 73,13
I	MERCA DO	PREGO ARDOX GALVANIZADO 16X21 SEM CABEÇA	MATERIAL	KG	R\$ 117,34	R\$ 117,34	0,10	R\$ 11,73	R\$ 11,73
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 177,66</b>	<b>R\$ 168,54</b>

**Composição 07 - LIXEIRA EM EUCALIPTO TRATADO E ENVERNIZADO UTILIZANDO PEÇAS D = 5 A 7 CM, CONFORME PROJETO - UND**

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 Página 27 de 41



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 25,18	R\$ 22,63	3,50	R\$ 88,13	R\$ 79,20
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão de Obra	H	R\$ 21,22	R\$ 19,21	3,50	R\$ 74,27	R\$ 67,23
C	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS.	SERVIÇO	M2	R\$ 18,18	R\$ 16,97	5,41	R\$ 98,32	R\$ 91,78
I	3214/0RSE	Peça de eucalipto tratado, d= 5 a 7cm	MATERIAL	M	R\$ 8,34	R\$ 8,34	16,80	R\$ 140,11	R\$ 140,11
I	1345	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x 1,10 M, E = 18 MM	MATERIAL	M2	R\$ 86,85	R\$ 86,85	0,13	R\$ 11,29	R\$ 11,29
I	12327	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	MATERIAL	UND	R\$ 47,53	R\$ 47,53	3,00	R\$ 142,59	R\$ 142,59
I	5074	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	MATERIAL	KG	R\$ 22,51	R\$ 22,51	0,40	R\$ 9,00	R\$ 9,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 563,71</b>	<b>R\$ 541,20</b>

**Composição 08 - ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO - M3**

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEF	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 18,23	R\$ 16,63	6,5	R\$ 118,49	R\$ 108,09
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 25,41	R\$ 22,84	4	R\$ 101,64	R\$ 91,36
C	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	R\$ 556,78	R\$ 544,27	0,3	R\$ 167,03	R\$ 163,28
I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	R\$ 64,01	R\$ 64,01	1,1	R\$ 70,41	R\$ 70,41
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 457,57</b>	<b>R\$ 433,14</b>

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 Página 28 de 41



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO V**

**Obra:** Execução em madeira ecológica da área do luau na 2ª e substituição da passarela da 3ª praia do distrito de Morro de São Paulo, Cairu/BA.

**Cidade:** Cairu/BA

**Endereço:** Distrito de Morro de São Paulo

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	SIM
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>30,24%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Cairu/BA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ quarta-feira, 3 de novembro de 2021

**Local**

**Data**

Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_  
CREA/CAU: \_\_\_\_\_  
ART/RRT: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Responsável Tomador



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e/ou serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Sede:
- 1.3. - C.N.P.J.:

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$. (valor por extenso), conforme propostas, planilhas e documentos em anexo.

**3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.**

- 3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

**4 - DECLARAÇÃO**

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

**5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

**Nome:**

**Cargo:**

**CI nº:**

**CPF nº:**

**Endereço:**

OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar  
todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, indicado acima,  
conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar  
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e  
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO XI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N xxx/xxxx PARA CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE EXECUÇÃO EM MADEIRA ECOLÓGICA DA ÁREA DO LUAU NA 2ª E SUBSTITUIÇÃO DA PASSARELA DA 3ª PRAIA DO DISTRITO DE MORRO DE SÃO PAULO, CAIRU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA** E A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, n.º 03, Centro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA Senhor Maurício Sena Gomes Borges**, brasileiro, com endereço residencial na Rua Manoel Adalberto de o. Gui, s/n, Jardim Grimaldi, na cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portador da cédula de identidade n.º 08.249.226-38, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 929.586.725-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., situada à ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., inscrição estadual sob o n.º ..... e inscrição municipal sob o n.º ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) de documento de identidade n.º ....., emitido por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ....., doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 23, Inciso I, alínea "c", c/c o Art. 22, Inciso I, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para casos de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de contrato para a contratação, em regime de empreitada por preço global, para executar obras de execução em madeira ecológica da área do luau na 2ª praia e substituição da passarela da 3ª praia do Distrito de Morro de São Paulo, Município de Cairu/BA, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 e seus Anexos que, independente de transcrição, integra este instrumento e as disposições deste Contrato.

**§1º** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**§2º** A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

**§3º** O presente contrato vincula-se ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**, originário do Processo Administrativo nº 463/2021, datado de 29/10/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$......(por exetenso).

**§1º** Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA</b>
09/09	0001/0018/0042	1.023/1.024/1.083/2.016/2.017	33.90.39.00.00 44.90.51.00.00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

**§ 1º** Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

**§ 2º** As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.

**§ 3º** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.

**§ 4º** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**§ 5º** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**§ 6º** As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INCC**, cotada a partir da data da proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- h) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- w) Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nos serviços que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir o funcionamento nas obras e/ou serviços contratadas a terceiros, a fim de que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- x) Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;
- y) O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado, deverá ser substituído imediatamente;
- z) Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;

aa) A Administração fiscalizará mensalmente o recolhimento dos depósitos para o FGTS e das contribuições ao INSS por parte de todas as empreiteiras, subempreiteiras e empresas de prestação de serviços contratadas, com relação a todos os trabalhadores relacionados à prestação dos serviços correspondentes, a fim de que as mesmas apresentem as guias de recolhimento das referidas obrigações sociais devidamente quitadas;

bb) A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;

cc) O preposto responsável pela fiscalização, encaminhará a lista de trabalhadores referidos no item anterior, ao setor responsável pela fiscalização mensal do recolhimento dos encargos sociais previstos no artigo 1º, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações sociais com relação a tais trabalhadores, devendo verificar se estão sendo recolhidos os depósitos do FGTS e contribuições para o INSS com relação aos mencionados trabalhadores;

dd) Constatado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empreiteira, subempreiteira e/ou empresa prestação de serviços contratada, seja em decorrência da fiscalização, seja por qualquer outro meio hábil e idôneo para a comprovação da irregularidade, a Administração deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, a aplicar a multa prevista no instrumento do contrato para a hipótese de descumprimento de suas cláusulas;

Parágrafo Único - A multa contratual que trata o subitem dd, deverá ser aplicada a cada constatação de descumprimento de obrigação trabalhista.

ee) O descumprimento das obrigações previstas no presente ajuste sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa equivalente a R\$ 10.000,00, por cada infração cometida a cada uma das obrigações previstas no presente Contrato e a cada constatação da infração, reversível ao FAT ou a Entidade ou Instituição indicada pelo EPT, cuja finalidade, guarde consonância com a reconstituição do bens jurídicos lesados.

ff) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor dos projetos, para efeito de autorização.

gg) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

hh) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;

ii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

jj) Entregar ao Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

kk) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

ll) O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a matrícula da obra e/ou serviços de engenharia no CREA.

mm) O Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

nn) Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até os constantes na Cláusula Segunda;
- d) a Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que indicará o responsável pela devida fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93

2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra e/ou serviços;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;
- d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS**

Por ocasião da assinatura do contrato a Pessoa Jurídica a ser contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 3º As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 4º A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **10 (dez)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;

b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;

c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAIRU-BA, ..... de ..... de 2021.

MAURÍCIO SENA GOMES BORGES  
MUNICÍPIO DE CAIRU-BAHIA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

02- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO XII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. .

Em cumprimento ao item 18.4 alínea "f" do edital de licitação na modalidade de..., atestamos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) o(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do IDENTIDADE(s) e/ou CPF(s) n.º \_\_\_\_\_, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade de de de 2021.

Nome e assinatura do responsável pela Prefeitura Municipal de Cairu